

DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS Nº 03, de 03 de agosto de 2020.

Aprova a atualização monetária dos Preços Públicos Unitários (PPU) praticados na metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio das Velhas

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 24 da Lei Estadual 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que define que a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, dentre outros, visa reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor, incentivar a racionalização do uso da água e obter recursos financeiros para o financiamento de programas e intervenções incluídos nos planos de recursos hídricos;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais estabelecer os critérios e as normas gerais sobre a cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos, de acordo com o art. 41 da Lei Estadual 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO que compete aos comitês de bacia hidrográfica estabelecer critérios e normas e aprovar os valores propostos para cobrança pelo uso de recursos hídricos, de acordo com o art. 43 da Lei Estadual 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO que compete às agências de bacia hidrográfica propor aos comitês de bacia hidrográfica os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos, de acordo com o art. 45 da Lei Estadual 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa CBH Rio das Velhas nº 03, de 20 de março 2009, que estabeleceu critérios e normas e define mecanismos básicos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio das Velhas;

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa CERH nº 185 de 26 de agosto de 2009, que aprovou a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas na forma da Deliberação Normativa CBH Rio das Velhas nº 03, de 20 de março 2009;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Agência Peixe Vivo nº 039/2020, de 04 de maio de 2020, que demonstrou que entre março de 2009 até o mês de março de 2020 houve uma inflação acumulada de 83% de acordo com o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); e

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho instituído na 107ª Reunião Plenária Ordinária do CBH Rio das Velhas, de 06 de fevereiro de 2020, e referendada pela Câmara Técnica de Outorga e Cobrança – CTOC, em reunião realizada em 17 de julho de 2020.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprova a atualização monetária dos Preços Públicos Unitários (PPU) constantes no Anexo Único da Deliberação Normativa CBH Rio das Velhas nº 03/2009, tendo como base de cálculo o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de março de 2009 até março de 2020.

Art. 2º. A aplicação dos novos valores de PPU e o seu início se dará conforme apresentada no quadro a seguir:

Preço Público Unitário	PPU	Unidade	Valor (R\$) a partir de 01/01/2021	Valor (R\$) a partir de 01/01/2022
De captação de água bruta superficial e subterrânea	PPU _{cap}	m ³	0,01415	0,0183
De consumo de água bruta	PPU _{cons}	m ³	0,0283	0,0366
De lançamento	PPU _{lanç(DBO)}	kg	0,09905	0,1281

Art. 3º. Os novos valores de PPU apresentados no artigo anterior se aplicam a todos os usuários de recursos hídricos sobre os quais incidem a metodologia de cobrança, aprovada conforme a Deliberação Normativa CERH nº 185/2009. Os procedimentos dos cálculos para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Deliberação deverá ser encaminhada ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG.

Art. 5º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

Reunião realizada por meio de vídeo conferência em, 03 de agosto de 2020.



Marcus Vinícius Polignano
Presidente do CBH Rio das Velhas